



Política Fiscal
NOS, SGPS, S.A.

(Aprovado em reunião do Conselho de Administração do dia 3 de março de 2022)

N  **S**



1. ENQUADRAMENTO

O Grupo NOS¹ está ciente que a criação de um conjunto de estruturas de autoridade e de fiscalização, tanto internas como externas, bem como a definição de boas práticas e implementação de um conjunto de regras orientadoras da conduta da administração da sociedade, são corolários do bom governo da sociedade e do respeito pelo princípio da responsabilidade social.

A gestão e a estratégia fiscal são um elemento relevante para os processos de tomada de decisão, assumindo um papel importante no sucesso e eficiente desempenho empresarial.

A Política Fiscal consiste em assegurar o cumprimento da legislação e normas tributárias aplicáveis e procurar uma adequada coordenação das práticas seguidas pelas sociedades do Grupo, atendendo ao interesse social e assegurando a concretização dos objetivos a longo prazo, evitando riscos e ineficiências fiscais aquando da tomada de decisão, potenciando, assim, a criação de valor para o acionista.

Desta forma, o propósito da Política Fiscal do Grupo NOS é estabelecer um conjunto de princípios, valores e normas claros, baseados na excelência e compromisso com as melhores práticas fiscais, contribuindo para a orientação da atuação do próprio Conselho de Administração e para a criação de valor para todos os stakeholders da sociedade incluindo os seus acionistas.

¹ Todas as sociedades que se encontrem numa relação de domínio ou grupo com a NOS SGPS, S.A., nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários ou outro que o substitua.



2. POLÍTICA FISCAL

2.1. Finalidade e âmbito de aplicação

A Política Fiscal do Grupo NOS agrega a sua estratégia fiscal e o seu compromisso com as regulamentações tributárias e com a aplicação de todas as boas práticas tributárias, fomentando a cooperação com a Administração Tributária.

Esta Política será aplicada a todas as entidades do Grupo NOS.

2.2. Princípios

A estratégia fiscal do Grupo NOS, bem como a respetiva relação com a Administração Tributária, são baseadas nos seguintes princípios:

- Assegurar o cumprimento integral da legislação e normas tributárias vigentes em Portugal e em cada país em que o Grupo NOS opere, nomeadamente através do pagamento atempado dos impostos, contribuições e demais tributos que sejam devidos;
- Acompanhar os impactos decorrentes da introdução de novas medidas legislativas, por forma a avaliar as eventuais consequências para o Grupo NOS, no sentido de mitigar possíveis impactos adversos;
- Assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais nos prazos estipulados, bem como garantir a adequada e prudente interpretação da legislação em vigor nas operações realizadas, e, caso seja necessário, com o apoio de advogados, consultores externos e/ou requerendo a opinião das autoridades tributárias locais quando possível;
- Utilizar os benefícios e incentivos fiscais aplicáveis, que se revelem apropriados aos negócios desenvolvidos;
- Minimizar os riscos fiscais associados às operações e decisões estratégicas do Grupo NOS, através de uma gestão eficiente, que permita alcançar uma tributação legítima e eficiente, geradora de valor para os acionistas;
- Gerir proactivamente e de boa fé a relação com a Autoridade Tributária cooperando e promovendo uma relação de confiança e profissionalismo, com o intuito de assegurar a prestação de informação, a entrega de documentação de forma célere, precisa e completa, e a prestação dos esclarecimentos necessários a um entendimento correto e transparente das operações nas quais o Grupo NOS se encontra envolvido, mitigando situações de litigância tributária;



- Defender os legítimos interesses pela via administrativa ou judicial, quando o pagamento de quaisquer impostos, contribuições e demais tributos levante dúvidas de legalidade, em torno da interpretação das normas aplicáveis;
- Em sede de preços de transferência, definir os termos e condições das operações intragrupo, tomando em consideração as regras e orientações da OCDE, bem como as melhores práticas internacionais aplicáveis nesta matéria;
- Definir e implementar quadros de supervisão, revisão e controlo da função fiscal;
- Avaliar os desenvolvimentos e implicações fiscais das operações ou temas levados à aprovação da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração e que constituam um fator relevante na tomada de decisão.

2.3. Boas práticas tributárias

Na aplicação dos princípios anteriores, de modo a reforçar o compromisso do cumprimento, desenvolvimento e implementação de boas práticas tributárias, o Grupo NOS adota as seguintes práticas:

a) Prevenção e controlo do risco fiscal

- Alinhar e/ou integrar a Política Fiscal e os sistemas de gestão e controlo dos riscos fiscais com as demais políticas do Grupo NOS, sejam elas comerciais, financeiras, de recursos humanos ou outras aplicáveis.
- Diminuição de riscos fiscais significativos através da redução de eventuais conflitos decorrentes da interpretação das disposições legais aplicáveis.
- Não constituir, nem adquirir, sociedades localizadas em paraísos fiscais, desprovidas de razões económicas válidas e com a mera finalidade de fuga aos impostos e evitar estruturas que não sejam totalmente íntegras e transparentes, com o objetivo de reduzir a carga fiscal e impedir o cumprimento das obrigações fiscais.
- Cumprir o princípio da plena concorrência no que diz respeito às transações intragrupo e cumprir com as obrigações de documentação em sede de preços de transferência.
- Revisão periódica de contratos intragrupo e das políticas adotadas em matéria de preços de transferência.
- Identificar, com antecedência, possíveis riscos fiscais envolvidos em investimentos, transações e negócios relevantes do Grupo NOS.



2.4. Recursos afetos à implementação

O Grupo NOS está exposto à evolução da legislação fiscal e eventuais interpretações da aplicação da regulamentação fiscal e parafiscal de formas diversas, pelo que deve garantir que os seus colaboradores, políticas e sistemas acompanham essas mudanças, compreendendo as tendências da política fiscal, por forma a quantificar os efeitos daquelas, antecipar a direção dos desenvolvimentos futuros e integrar estas considerações na estratégia fiscal e empresarial.

Para isso, a dimensão, qualificação e formação técnica dos colaboradores afetos à implementação e execução da política fiscal é assumida pelo Grupo NOS como uma prioridade, para que estes estejam constantemente atualizados no que concerne à evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial em matéria tributária.

Adicionalmente, tendo em conta a complexidade do sistema fiscal ou a necessidade de uma eventual análise de temas mais críticos, o Grupo NOS recorre, ocasionalmente, a consultores e advogados especializados na área fiscal com experiência comprovada na matéria e de reconhecido prestígio.

2.5. Acompanhamento e controlo

O Grupo NOS adotará os mecanismos de controlo necessários para garantir o cumprimento da legislação e normas tributárias e promoverá o acompanhamento dos princípios e boas práticas acima referidas, assim como daquelas venham a ser implementadas no futuro.

O Conselho de Administração, órgão responsável pela definição da Política Fiscal do Grupo NOS, assegurará ainda a sua monitorização e cumprimento.

3. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação.

A Política Fiscal será revista sempre que se revelar apropriado, para dar resposta às eventuais mudanças sofridas pelo modelo de negócios do Grupo NOS e em conformidade com o sistema tributário vigente e outras normas tributárias aplicáveis.